

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2905/80 (Reautuado em 08/03/82)  
INTERESSADO: ANA TEREZA JACINTO TEIXEIRA  
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Sociologia, na FD de Franca  
RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos  
PARECER CEE Nº 1012 /82 -CTG- APROVADO EM 01 / 07 /82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca solicitou prorrogação, por mais um ano, do contrato da interessada para lecionar Sociologia. O Parecer-CEE nº 558/81, aprovado em 08/04/81, do qual foi Relator o eminente Cons. Célio Benevides de Carvalho, concluiu pelo contrato da interessada, como Professor I, até o fim do ano letivo de 1981, eventual renovação dependendo de enriquecimento de seu curriculum, para assim atender à Deliberação 5/80.

Em seu Ofício o Diretor informou que a interessada procurou desde logo cumprir o que se lhe havia recomendado, tendo se matriculado em disciplinas de pós-graduação da UNESP-Universidade Estadual Paulista "Dr. Júlio de Mesquita Filho", estando também cursando o 3º ano do Curso de Ciências Sociais da UNIFRAN-União das Faculdades Francanas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O curriculum anterior da interessada foi analisado pelo Consº Benevides de Carvalho, da forma reproduzida a seguir:

"A professora indicada é licenciada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca (fls. 20); em Estudos Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto (fls. 24) e em Geografia, também pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" (fls. 26). Obteve o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Franca (fls. 22). Estudou em seus cursos de graduação Sociologia Geral (fls. 21) e Sociologia (fls.27). Concluiu cursos de especialização em Estudos Sociais (fls. 29) e em História Moderna (fls. 30). Comprova ter frequentado cursos de extensão, simpósios e cursos de duração curta (fls. 31 a 47). Tem experiência docente (fls. 47/54). Grade horária compatível(fl.4).

PROCESSO CEE Nº 2905/80

PARECER CEE Nº 1012/82 fl.02.

É recomendável o enriquecimento do "curriculum" da interessada na área específica de Sociologia."

Comprovou ter agora sido aprovada nas seguintes disciplinas de pós-graduação, desenvolvidas no Instituto de História e Serviço Social de Franca, da UNESP: 1) Teoria Política, ministrada pelo Dr. José Pedro Galvão de Sousa, no programa de História da América Latina-Período Colonial; 2) Instituições Jurídicas da América Latina, ministrada no mesmo curso de pós-graduação pelo Dr. Alfredo Palermo. Essas disciplinas foram desenvolvidas respectivamente nos 1º e 2º semestres do 1980.

Com a comprovação do interesse da indicada em enriquecer o seu curriculum-vitae, pode ser seu contrato estendido por mais dois anos, até o fim do ano letivo de 1983, quando deverá ter comprovado pleno atendimento da Conclusão do Parecer CEE nº 558/81.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato da Sra. Ana Tereza Jacinto Teixeira para lecionar, como Professor I, a disciplina Sociologia no Curso da Faculdade de Direito de Franca, até o fim do ano letivo de 1983. Eventual renovação de contrato deverá depender de enriquecimento de seu curriculum-vitae na área de Sociologia, como recomendado no anterior Parecer-CEE 558/81, de 08/04/1981.

São Paulo, 7 de junho de 1982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE